



Projeto de Lei Municipal nº.047/2.010
de 22 de Dezembro de 2.010.

Acrescenta Projetos e Programas ao Plano Plurianual
Para o período de 2.010 a 2.013, aprovado pela Lei Municipal
Nº.567 de 08.12.2009 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Período de 2.011,
aprovado pela Lei Municipal nº. 596 de 12.07.2010.

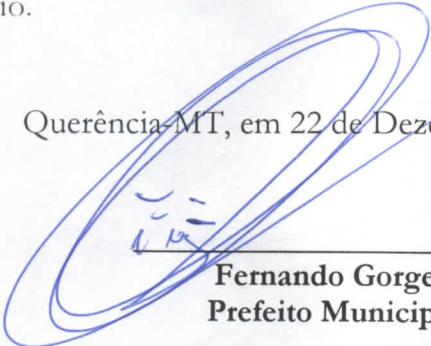
Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei
Municipal nº. 567 de 08 de Dezembro de 2.009 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado
pela Lei Municipal nº.596 de 12 de Julho de 2.010, os programas a seguir, detalhado pelo anexo
I integrante desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Querência-MT, em 22 de Dezembro de 2.010.

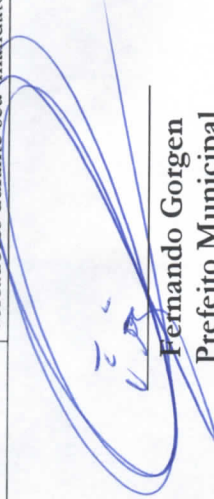


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Órgão: 01 – Câmara Municipal			
Unidade: 01 – Secretaria e Plenário da Câmara			
Programa: 001 – Processo Legislativo			
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS
01.Legislativa 031.Ação Legislativa	Verbas Indenizatórias	Manter as atividades necessárias do Poder Legislativo com as Verbas Indenizatórias destinadas ao Exercício da Função dos vereadores durante seu mandato.	12 Meses
			METAS FINANCEIRAS 243.600,00


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Querência-MT., 22 de Dezembro de 2.010.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 047/2.010

Exmo.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
e Senhores Vereadores .

Através do presente , estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis o Projeto que acrescenta Projetos e Programas ao Plano Plurianual para o período de 2.010 a 2.013 e para Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.011.

Nobre Vereadores, o presente projeto leva em seu anexo à inclusão projetos e programas ora não definidos no PPA e LDO , para se adequar ao crescimento da receita pública do município, com o sistema de planejamento e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2.011.

Esclarecemos que a mesma foi elaborada de acordo com as exigências da Lei Complementar Nº.101/2000, bem como realizaremos a audiência para discussão das ações priorizadas como determinado pelo art.48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Solicitamos que a Vossa Excelência e Membros dessa Augusta Casa de Leis apreciem e aprovem o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, e adotem tramitação no Regime Interno desta Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, as expressões sinceras de respeito e admiração.

Atenciosamente ,

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal